



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 123/2006.

Proposição: Projeto de Lei Ordinária

Aprovação: voto favorável da maioria dos presentes à sessão.

Presença: maioria absoluta dos vereadores.

Projeto de Lei nº 076/06, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que fixa o valor da Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2007.

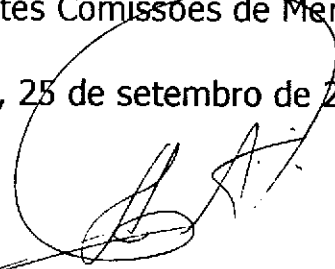
Parecer:

O Município tem competência para fixar os seus próprios índices e atualizar seus tributos, ou mesmo sua unidade fiscal, com base neste índice municipal. Entretanto, tal índice não poderá exceder o índice oficial de correção monetária utilizado pela União nem o índice oficial de inflação.

O Chefe do Executivo em sua justificativa informa que sua proposta está abaixo do índice utilizado pela União para a atualização de seus débitos.

O projeto atende os preceitos que regem a matéria, devendo ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação, após os pareceres das competentes Comissões de Mérito.

Votorantim, SP., 25 de setembro de 2006.



João da Silva Neto

Chefe de Serviços Jurídicos

OAB/SP 102952

(*) Os pareceres elaborados pela Procuradoria Jurídica são meramente opinativos e não vinculam o Procurador ao processo legislativo para efeito de responsabilização. As Comissões de Mérito podem perfeitamente ter outro entendimento e agir conforme a sua convicção, não acatando necessariamente a opinião do Procurador Jurídico.